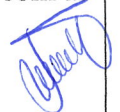


LO Nº 011/2024

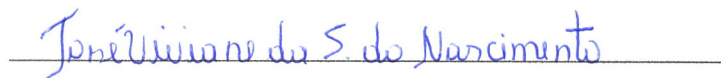
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 011/2024	PROCESSO Nº 2024002858
O Instituto de Qualidade do Meio Ambiente do Município de Aracati – IQUAMA, no uso de suas atribuições, através da Superintendente do IQUAMA, concede a presente licença que autoriza a:	
NOME/RAZÃO SOCIAL: Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - COMARES - UCV	
CPF/CNPJ: 13.256.794/0001-09	
ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino Nogueira, 2000, Sala 06, Galeria Shopping, Cascavel -CE	
ATIVIDADE: Coleta, Transporte, Armazenamento, e Tratamento de Resíduos Sólidos e Produtos (Usina de Reciclagem/Triagem de Resíduos)	
DATA DE EMISSÃO: 17 de junho de 2024	
DATA DE VALIDADE: 17 de junho de 2027	
Emissão de Licença de Operação embasada no Parecer Técnico Nº 068/2024, referente a Central Municipal de Resíduos (CMR), com área de implantação de 17.850m ² , localizada nas margens da BR-304, Aracati, Ceará.	
CONDICIONANTES:	
Condicionantes com prazo:	
<ol style="list-style-type: none">1. Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986.2. A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IQUAMA. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação após o prazo de vencimento, não terá direito à prorrogação automática da validade da licença.3. Em observância ao §1º, Art. 12 da Resolução COEMA Nº10, de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar ao IQUAMA, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA.	
Condicionantes sem prazo:	
<ol style="list-style-type: none">1. Operar integralmente conforme projeto aprovado, submetendo à prévia análise do IQUAMA qualquer alteração que se faça necessária no projeto original.2. Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização do IQUAMA.3. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com as dimensões e padrões estabelecidos pelo IQUAMA.4. Manter atualizado o Alvará de Funcionamento.	



LO Nº 011/2024

5. O IQUAMA, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - c) graves riscos ambientais e de saúde;
 - d) no caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar ao IQUAMA.
6. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Aracati - CE, 17 junho de 2024.



José Viviane da Silva do Nascimento

Superintendente

Instituto de Qualidade do Meio Ambiente – IQUAMA